

REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CV — Nº 186

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 1967

LEI Nº 5.309 — DE 17 DE AGOSTO DE 1967

(Concede a pensão especial de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) mensais, a Herundina Martins da Silva, filha do ex-tesoureiro aposentado Francisco Josephino Maria da Silva.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É concedida a Herundina Martins da Silva, filha do ex-tesoureiro aposentado — Francisco Josephino Maria da Silva — falecido, a pensão especial de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) mensais.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Art. 2º A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada ao pagamento dos pensionistas da União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA

Antonio Deljim Netto

LEI Nº 5.301 — DE 30 DE JUNHO DE 1967

Estende a jurisdição de Juntas de Conciliação e Julgamento da 4ª Região (Rio Grande do Sul e Santa Catarina) e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I — de 3.7.67).

Retificação

Na página 7.015, 1ª. coluna, no art. 2º, onde se lê:

... Gravataí, Imerul, ...

Leia-se:

... Gravatal, Imerul, ...

LEI Nº 5.300 — DE 29 DE JUNHO DE 1967

Dispõe sobre o Conselho de Justiça, estabelece normas para o seu funcionamento e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I — de 3.7.67).

Retificação

Na página 7.016, 1ª. coluna, art. 16, no Parágrafo único, onde se lê:

... e de reforma ...

Leia-se:

... e os de reforma ...

Na 2ª coluna na data de encerramento da Lei, onde se lê:

Brasília, 30 de junho de 1967; ...

Leia-se:

Brasília, 29 de junho de 1967; ...

DECRETO Nº 61.166 — DE 17 DE AGOSTO DE 1967

Retifica o enquadramento dos servidores do Ministério das Relações Exteriores, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, decreta:

Art. 1º Fica incluída no enquadramento do pessoal do Ministério das Relações Exteriores, amparado pelo parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, a servidora Gáucia Marques Dourado na série de classes de Estatístico, TC-1.401.17.A.

Art. 2º O disposto no artigo anterior prevalece a partir de 15 de junho de 1962.

Art. 3º O órgão de pessoal do Ministério das Relações Exteriores apressará o título da servidora ora enquadrada, observado o disposto no artigo 188 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA

José de Magalhães Pinto

DECRETO Nº 61.167 — DE 17 DE AGOSTO DE 1967

Prevê sobre a desapropriação da casa em que viveu David Canabarro

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e nos termos do disposto no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de 1956, e atendendo ao que consta no Processo nº 38.730, de 1967, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a casa em que viveu o General David Canabarro, situada à rua 24 de Maio nº 1.097, em Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita nos Livros do Tombio do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, para os fins estabelecidos no Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Art. 2º O Ministério da Educação e Cultura providenciará os recursos necessários para que a presente desapropriação se efetive.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA

Tarso Dutra

DECRETO Nº 61.169 — DE 17 DE AGOSTO DE 1967

Autorização para funcionamento de Faculdade

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e de acordo com o disposto no artigo 23, do Decreto-lei nº 421, de 11 de maio de 1938, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Faculdade de Medicina de Petrópolis, da Fundação Octacilio Gualberto e situada em Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA

Tarso Dutra

(Nº 2.043 — 17-8-67 — NCr\$ 5,00)

DECRETO Nº 61.172 — DE 18 DE AGOSTO DE 1967

Altera para o corrente exercício, o Orçamento do Subanexo 4.06.00 — Ministério da Fazenda.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, item II da Constituição e da autorização contida no artigo 8º do Decreto nº 59.880, de 27 de dezembro de 1966, combinado com o disposto no artigo 9º da Lei nº 5.189, de 8 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1º Fica alterado o Orçamento do Subanexo 4.07.00 — Ministério da Fazenda, Unidade Orçamentária 4.07.26 — Diretoria da Despesa Pública, que passa a vigorar conforme a seguinte discriminação:

3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes

3.2.9.3 — Entidades Estaduais

K — 11 Guanabara

Inativos Militares ... F 3.652.160,00

Pensionistas ... P 567.456,00

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA

Antonio Deljim Netto

Helio Beltrão

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 83, item VI, da Constituição do Brasil e tendo em vista o que consta da Exposição de Motivos nº GM-661-B, de 1967, do Ministério de Estado da Justiça, resolve

APROVEITAR:

De acordo com o art. 74, § 2º, combinado com o parágrafo único do art. 37, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966

No Quadro de Pessoal da Justiça Federal das Seções Judiciárias dos Estados da União, nos cargos criados pela supracitada Lei e Decreto-lei nº 253, de 28 de fevereiro de 1967, os servidores:

I — NO DISTRITO FEDERAL, NOS CARGOS DE

Chefe de Secretaria — PJ-0

José de Vasconcellos, funcionário do Ministério da Justiça;

Distribuidor — PJ-4;

Salomé dos Santos, funcionária do Ministério da Indústria e do Comércio.

Contador — PJ-4

Dimas José Marchant Vicente, funcionário do Ministério das Comunicações;

Oficial Judiciário — PJ-4

Elias Celestino de Oliveira, funcionário do Ministério da Justiça;

Antonio Maciel Pinheiro, sargento do Ministério do Exército;

Afrânio Rodrigues Junior, funcio-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 6,00

Ano NCr\$ 12,00

Exterior:

Ano NCr\$ 13,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 4,50

Ano NCr\$ 9,00

Exterior:

Ano NCr\$ 10,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Porteiro — PJ-9

Luiz Farias Ribeiro, funcionário do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

Auxiliar de Portaria — PJ-11

Benedito Cesário Lopes, funcionário do Ministério da Justiça;

Eliza Fernandes França, funcionária do Instituto Nacional da Previdência Social;

Servente — PJ-13

Antonio Gouveia Pereira, funcionário do Instituto Nacional da Previdência Social;

II — NO AMAZONAS, NOS CARGOS DE

Chefe de Secretaria — PJ-0

Moema Rabêllo Soriano de Mello, funcionária do Instituto Nacional da Previdência Social;

Oficial Judiciário — PJ-4

Maria Valdez Wanderley, funcionária do Ministério da Saúde;

Depositário-Avaliador-Leiloeiro — PJ-4

Clovis Carneiro dos Santos, funcionário do Instituto Nacional da Previdência Social;

Distribuidor-Contador — PJ-4

Raymundo Soares de Mello, funcionário do Instituto Nacional da Previdência Social;

Auxiliar Judiciário — PJ-7

Maria Luzia Gonçalves Dantas, funcionária do Ministério da Saúde;

Oficial de Justiça — PJ-7

Francisco Gomes de Souza, funcionário do extinto S.A.P.S.;

Wilson Mazullo, funcionário do Instituto Nacional da Previdência Social;

Porteiro — PJ-9

Edmundo Alves de Lima, funcionário do Ministério da Educação e Cultura;

Auxiliar de Portaria — PJ-11

Henrique dos Santos, funcionário do Instituto Nacional da Previdência Social;

Aluisio Augusto da Matta, funcionário do Instituto Nacional da Previdência Social;

Servente — PJ-13

Clovis de Oliveira Costa, funcionário do Instituto Nacional da Previdência Social;

Luiz Gonzaga Pompeu, funcionário do Instituto Nacional da Previdência Social;

III — NO MARANHÃO, NOS CARGOS DE

Chefe de Secretaria — PJ-0

Benita Motta Leal, funcionária do Instituto Nacional da Previdência Social;

Depositário-Avaliador-Leiloeiro — PJ-4

José Roberto Costa Ferreira Belchior Braga, funcionário do Instituto Brasileiro do Café;

Distribuidor-Contador — PJ-4

Ananias Felix de Sousa, funcionário do Instituto Nacional da Previdência Social;

Auxiliar Judiciário — PJ-7

Lia Rocha Varella, funcionária do Ministério das Comunicações;

Porteiro — PJ-9

Dimas Rodrigues de Miranda, funcionário do Instituto Nacional da Previdência Social;

IV — NO CEARÁ, NOS CARGOS DE

Distribuidor-Contador — PJ-4

Alexandre Nunes Rodrigues, funcionário do Ministério da Justiça;

Oficial Judiciário — PJ-4

Francoise Othon Falcão Jucá, funcionário do Instituto Nacional da Previdência Social;

Luiz Gonzaga Nogueira, funcionário do Instituto Nacional da Previdência Social;

Auxiliar Judiciário — PJ-7

Maria Laise Silveira Carvalho Barbosa, funcionária do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

Francisco Batista de Lima, funcionário do Ministério do Exército;

Oficial de Justiça — PJ-7

Oswaldo Pereira de Moraes, funcionário do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

José Timotheo de Lima, funcionário do Instituto Nacional da Previdência Social;

Porteiro — PJ-9

José Rolim dos Santos, funcionário da Polícia Militar do Distrito Federal;

V — NO RIO GRANDE DO NORTE, NOS CARGOS DE

Chefe de Secretaria — PJ-0

Pedro Souto Camilo, funcionário do Instituto Nacional da Previdência Social;

Depositário-Avaliador-Leiloeiro — PJ-4

Pedro Alcântara Cavalcanti, funcionário do Ministério da Justiça;

Auxiliar de Portaria — PJ-7

Altair Teixeira de Carvalho, funcionário do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

Oficial de Justiça — PJ-7

Jair dos Santos Rosa, funcionário do Instituto Nacional da Previdência Social;

Porteiro — PJ-9

Eimar Villar de Farias, funcionário do Ministério da Educação e Cultura;

Auxiliar de Portaria — PJ-11

Isaquel Ribeiro de Mesquita, funcionário do Ministério do Exército;

Contador-Distribuidor — PJ-4

Maria Dea de Medeiros e Silva, funcionária do Ministério da Educação e Cultura;

VI — EM PERNAMBUCO, NOS CARGOS DE

Chefe de Secretaria — PJ-0

Leônidas Câmara, funcionário do Ministério das Comunicações;

Antônio Roberto de Toledo, funcionário da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima;

Depositário-Avaliador-Leiloeiro — PJ-4
Luiz Bruno Pereira Vilaça, funcionário do Ministério da Saúde;

Oficial Judiciário — PJ-4

Maria Rute Ferraz Teixeira, funcionária do Ministério da Educação e Cultura;

Maria da Piedade de Gusmão Medeiros, funcionária do Ministério da Educação e Cultura;

Antonieta Machado de Oliveira, funcionária do Ministério da Educação e Cultura;

Carlos José de Lemos, ex-combatente;

Acacio Ferreira de Carvalho, sargento do Ministério da Aeronáutica;

Auxiliar Judiciário — PJ-7

Orlando Toledo Maia, funcionário do Ministério das Comunicações;

Luiz Andrade Caminha, sargento da Marinha de Guerra do Brasil;

Miguel Campello de Oliveira Filho, funcionário do Ministério da Educação e Cultura;

Albano Maia, ex-combatente;

Raimundo Rossi de Souza, ex-combatente;

Oswaldo de Luna Sales, ex-combatente;

Oficial de Justiça — PJ-7

Nelson Moreira France, funcionário do Território Federal de Roraima;

José Calheiros de Vasconcelos, funcionário do Instituto Nacional da Previdência Social;

José Ricardo Picallo, funcionário do Ministério das Comunicações;

Gutemberg Pereira Filho, funcionário da Polícia Militar do Distrito Federal;

Marcelino Sebastião Maciel, ex-combatente;

Antonio Ferreira Jardim, funcionário da Presidência da República;

Porteiro — PJ-9

João Valentim dos Santos, funcionário do Ministério da Justiça;

Auxiliar de Portaria — PJ-11

Terezinha Torres Accyoli Lins, funcionária do Instituto Nacional da Previdência Social;

VII — EM SERGIPE, NOS CARGOS DE

Chefe de Secretaria — PJ-0

Jackson da Silva Lima, funcionário do Ministério das Comunicações;

Depositário-Avaliador-Leiloeiro — PJ-4
Rosalvo José de Oliveira, funcionário do Instituto Nacional da Previdência Social;